

---

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.810, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 2.069/2005, de 14 de julho de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 2.069/2005, de 14 de julho de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada como o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade na esfera estadual,

### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 2.069/2005, de 14 de julho de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de outubro de 2005.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2069/2005

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NOS BAIRROS DO BURITIZAL, NOVA VIDA E PALHAL NA ÁREA URBANA, DESABRIGANDO 149 FAMÍLIAS E NAS COMUNIDADES DE PINIEL, BACABAL, BOTAFOGO, FÉ EM DEUS, PRAIA VERDE, VILA DOS BARROS, GOELA DA MORTE E BITUBA AFETANDO 1968 FAMÍLIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMEIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CARTA MAGNA, PELO INCISO XL, DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO ARTIGO 17 DO DECRETO FEDERAL Nº 5.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, E COM A RESOLUÇÃO Nº 03 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL,

CONSIDERANDO O FENÔMENO NATURAL QUE SE REPETE A CADA ANO COM A CHEIA DOS RIOS AMAZONAS, PARÚ, JARI E SEUS AFLUENTES, QUE ELEVAM O SEU NÍVEL DE ÁGUA OCASIONANDO O TRANSBORDAMENTO EM SUAS MARGENS EM RAZÃO DO ALTO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO.

CONSIDERANDO, QUE A ENCHENTE DESABRIGOU 149 FAMÍLIAS NOS BAIRROS BURITIZAL, NOVA VIDA E PALHAL, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO TRAZENDO COMO CONSEQUÊNCIA ENDEMIAS DE DIVERSOS TIPOS E O AGRAVAMENTO DA FALTA DE ALIMENTOS E MORADIA.

CONSIDERANDO, QUE AS FORTES CHUVAS PROVOCARAM A QUEDA DE BARREIRAS DESABRIGANDO 15 FAMÍLIAS E COLOCANDO OUTRAS 34 EM SITUAÇÃO DE RISCO NOS BAIRROS NOVA VIDA E PALHAL, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO TRAZENDO COM ISSO ENDEMIAS DE DIVERSOS TIPOS, TENDO EM VISTA A QUANTIDADE DE LIXO ACUMULADO NAS ENCOSTAS E O AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO PELA FALTA DE ALIMENTOS E MORADIA.

CONSIDERANDO, QUE NA ZONA RURAL, NAS COMUNIDADES DE PINIEL, BACANAL, BOTAFOGO, FÉ EM DEUS, PRAIA VERDE, VILA DOS BARROS, GOELA DA MORTE E BITUBA, AS MESMAS CONSEQUÊNCIAS OCORREM COM CERCA DE 1968 FAMÍLIAS, AS QUAIS SOFREM PELA FALTA DE ALIMENTO, DOENÇAS E IMPEDIMENTO DE SE DESLOCAREM ATÉ O CENTRO URBANO OU AO DISTRITO DE MONTE DOURADO, TENDO EM VISTA AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, QUE POSSUEM GRANDES PONTOS DE ALAGAMENTO E PONTES DANIFICADAS OU DESTRUÍDAS, ALÉM DE INVIABILIZAREM A RETIRADA DO POUCO QUE FOI SALVO DA PRODUÇÃO

AGRÍCOLA DE SUBSISTÊNCIA, PRATICADO EM LARGA ESCALA NA REGIÃO ATINGIDA.

DECRETA:

ART. 1º - DECRETAR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, ESTADO DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS QUE CAEM SOBRE A REGIÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMEIRIM, ESTADO DO PARÁ, 14 DE JULHO DE 2005.

GANDOR CALIL HAGE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

DOE Nº 30.538, de 07/10/2005.



---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ